



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnt@san.psi.br

Lei Municipal N.º 486/01

Novo Tiradentes(RS), 26 de julho 2.001.

AUTORIZA A CONTRATAÇÕES EM CARÁTER TEMPORÁRIO EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1.º: Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, dois motoristas, padrão 06, coeficiente 2,50, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2.º - As contratações serão de natureza administrativa, em caráter temporário e emergencial, por prazo não superior a 12 (doze) meses, ficando assegurados os direitos previstos no art. 218 da Lei Municipal n.º 56/93.

Art. 3: As despesas decorrentes da aplicabilidade desta Lei correrão à conta das dotações orçamentária próprias do orçamento vigente.

Art. 4º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e um.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretario Municipal Administração

Rua Duque de Caxias, 201–CEP:98.370-970-Fone: (055)797-1100**